



DIREITO AUTORAL X REGISTRO DE MARCA: A IMPORTÂNCIA DA BLINDAGEM PARA O DIREITO DE USO COMERCIAL DO NOME

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade
Jader Windson Da Silva Leite
Thiago Caetano Luz

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O artista, o escritor, o fotógrafo, o músico o cientista, ao materializar uma ideia em forma de objeto de arte ou de apreço intelectual, tem protegida sua obra. Evidente que se espera que o reconhecimento do autor da obra seja atrelado a este e dado valor de suas criações. Ocorre que, poucos se preocupam com um aspecto simples que é a proteção de seu nome enquanto artista. Sob a luz dos aspectos jurídicos o presente trabalho apresentará a relevância do registro de nome do artista enquanto profissional que explora economicamente não só suas criações artísticas, mas também sua reputação atrelada ao nome comercial.

Objetivo

A pesquisa bibliográfica na área jurídica aborda os direitos de autor, propriedade industrial e registro de marca de artistas junto ao INPI. Destaca a importância do registro do nome como marca para proteção da propriedade intelectual.

Material e Métodos

O presente artigo buscará analisar sob a luz da legislação específica a importância da blindagem jurídica do nome de artistas que comercializam suas obras autorais e como proceder junto ao principal órgão federal responsável pelo registro e certificação. Ademais, serão exploradas produções acadêmicas, literatura que discutem tanto os processos de registro quanto recortes da imprensa com casos que foram veiculados sobre a perda do direito de uso do nome em decorrência do não registro, ou da reivindicação de nome já registrado anteriormente, bem como a relevância de se registrar para fins de exploração comercial da, então marca, como forma de proteção contra futuras disputas judiciais. O estudo incluirá artigos científicos, legislações, reportagens e cursos de extensão no período de 1996 a 2024.

Resultados e Discussão

Ao criar uma obra, o artista garante proteção legal com base na Lei de Direitos Autorais LDA. O registro na Biblioteca Nacional garante proteção adicional. O nome artístico, como uma forma de identificação, também necessita de proteção, sendo uma marca para o público. Para se projetar publicamente e comercialmente com



arte, é importante registrar o nome artístico, similar a uma empresa, mesmo sem possuir uma empresa formal. O registro segue procedimentos similares ao de marca e é feito no INPI, segundo a Lei de Propriedade Industrial (LPI). É crucial registrar no inicio da carreira para evitar problemas futuros com terceiros que possam usar o mesmo nome. A Convenção de Paris de 1883 atribui ao INPI a responsabilidade pela proteção de patentes, modelos, marcas e repressão à concorrência desleal, diferenciando propriedade intelectual de propriedade industrial. O registro de marca deve ser visualmente distintivo e lícito, não podendo estar em processo de registro por outra pessoa.

Conclusão

Ao criar uma obra autoral, é importante registrar a marca do artista para proteção legal, conforme a Lei de Direitos Autorais e a Lei da Propriedade Industrial. O registro da marca impede o uso indevido do nome como marca por terceiros e tem validade de 10 anos para exploração econômica nacional.

Referências

BRASIL, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília DF. Senado Federal. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm> Acessado em 18 de abril de 2024.

_____, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília DF. Senado Federal. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm> Acessado em 18 de abril de 2024.

_____. Biblioteca Nacional. Fundação Biblioteca Nacional. Serviços. Direitos Autorais. Rio de Janeiro. Disponível em <<https://www.gov.br/bn/pt-br/atuacao/direitos-autoriais-1/direitos-autoriais>> Acessado em 18 de abril de 2024.

BENNEDITTO, Rita. Rita Benneditto fala sobre a troca de nome. Youtube 2012. Duração: 3'57". Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=RiXkQTleD4o>>. Acessado em 17 de abril de 2024.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

